



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9290 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 001/2026

Processo nº 23087.019695/2025-52

OBJETO: PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIFAL-MG, POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU) - **EDIÇÃO/2026** - Cursos com ingresso em 2026/1 e 2026/2

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DOS CURSOS E DAS VAGAS
3. DAS CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS
4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO
5. DAS CHAMADAS/CONVOCAÇÕES
6. DA MATRÍCULA E SUA CONFIRMAÇÃO
7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9. DOS ANEXOS

A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, considerando o disposto nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 (redação dada pelas PN's nº 19/2014, nº 9/2017, nº 1.117/2018, nº 2.027/2023, e nº 1.127/2024); nº 21/2012 (redação dada pelas PN's nº 2/2017 e nº 1.117/2018; e Portarias nº 541/2018 e nº 493/2020); nº 391/2002; nas Leis nº 12.711/2012 (e suas alterações, nº 14.723/2023), nº 13.409/2016 e nº 13.709/2018 (e suas alterações); no Decreto nº 3.298/1999; no Edital MEC/Sesu nº 22/2025; Edital MEC/Sesu nº 29/2025; e nas Resoluções do Conselho Universitário da UNIFAL-MG nº 54/2018, alterada pela [Resolução Consuni nº 101, de 26 de outubro de 2022](#) e pela [Resolução Consuni nº 30, de 30 de abril de 2024](#), e nº 74/2024; torna público que a seleção de candidatos para provimento das vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UNIFAL-MG, em seus três *campi*: Alfenas/MG, Poços de Caldas/MG e Varginha/MG e na Unidade Educacional Santa Clara de Alfenas/MG, para ingresso no **1º e no 2º semestres letivos de 2026**, utilizará o Sistema de Seleção Unificada – SiSU, do Ministério da

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas pela UNIFAL-MG com ingresso nos cursos de graduação da UNIFAL-MG, o candidato deverá ter participado, **obrigatoriamente**, do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nos **exercícios de 2023, 2024 ou 2025** e efetuar sua inscrição na **Edição do SiSU de 2026**, conforme normas estabelecidas nos editais MEC/SISU e neste edital.

1.1.1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU, de que trata este Edital, para as vagas da Chamada Regular do SiSU e as eventualmente não preenchidas, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no ENEM de 2023, 2024 ou 2025, considerando automaticamente a melhor média ponderada obtida pelo candidato, e sendo eliminado do processo o candidato que tenha obtido zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391/2002.

1.1.1.1. A análise dos requisitos para a matrícula é de responsabilidade exclusiva da instituição de ensino, que deverá verificar o atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis. Nesse sentido, a instituição obrigatoriamente confirmará se o candidato concluiu o ensino médio. Caso seja identificado que o candidato foi selecionado no SisU com base em uma edição do Enem na qual se declarou como “não treineiro”, mas não tenha concluído o ensino médio no ano de realização das provas ou tenha concluído — ou venha a concluir — o ensino médio apenas em ano posterior ao correspondente àquela edição do Enem, a matrícula poderá ser indeferida, nos termos do art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura e o cumprimento de todas as normas expressas neste edital, assim como:

I. Verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UNIFAL-MG, relativas à **Edição do SiSU 2026**, disponível no *link* eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>, as quais compõem este edital.

II. Observar procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e normas que regulamentam o SiSU/MEC.

III. Acompanhar diariamente eventuais alterações e/ou comunicados referentes ao **Processo Seletivo do SiSU 2026** no site <http://SiSU.mec.gov.br/> e no site da UNIFAL-MG: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>.

IV. Acompanhar diariamente as convocações/chamadas efetuadas pela UNIFAL-MG para preenchimento das vagas, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para Matrícula, estabelecidos neste edital, inclusive horários, locais e/ou meios eletrônicos de atendimento por ela definidos.

V. Certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº. 12.711/2012, e suas alterações, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga, se não comprovar que cumpre todos os requisitos estipulados.

VI. Certificar-se das datas, convocações e horários para realização da Matrícula e confirmação de Matrícula, bem como dos documentos necessários para a sua realização, estando estas informações disponíveis no *link*: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>.

1.3 Ao se inscrever no processo seletivo e ser selecionado em uma de suas opções na chamada regular do SiSU, ou na Lista de Espera do SiSU (<http://SiSU.mec.gov.br/>), o candidato **declara** ter conhecimento e concordância com as normas estabelecidas nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012, 21/2012, nº 09/2017 e nº 1.117/2018, e suas alterações, bem como nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e das informações constantes deste Edital e do Termo de Adesão da UNIFAL-MG, que regem este processo seletivo; que aceita tacitamente todas as condições

estabelecidas neste Edital e que autoriza a utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico e os dados referentes à sua participação no SiSU. Do mesmo modo, consente e autoriza, livre e integralmente, a utilização, tratamento e demais procedimentos previstos no Consentimento, constantes do ANEXO V.

1.3.1 O estudante selecionado na chamada regular do SiSU em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera do SiSU, independentemente de ter realizado sua matrícula na UNIFAL-MG para a qual foi selecionado.

1.4 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, apurada posteriormente à matrícula ou registro acadêmico, em procedimento instaurado pela Universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua inscrição e matrícula na UNIFAL-MG, sendo anulados todos os atos decorrentes dela, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

1.5 A UNIFAL-MG designará servidores, inclusive por meio de constituição de Comissões Especiais, com a finalidade exclusiva de analisar documentos e/ou a veracidade das autodeclarações a que se referem a Lei nº 12.711/2012 (e suas alterações) e o Decreto nº 3.298/1999 (e suas alterações).

1.6 Os procedimentos, normas, prazos e as orientações específicas para os candidatos com deficiência e/ou com necessidades especiais, aos negros e indígenas que desejarem concorrer às vagas reservadas por força da Lei nº 12.711/2012 estão descritos nos Anexos III e IV deste Edital e no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>.

1.7 Para fins de cálculo da renda mensal bruta familiar *per capita*, considera-se:

a) família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que residem num mesmo domicílio, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

b) morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no Processo Seletivo.

1.8 Poderão ser divulgados, ainda, critérios e regulamentos complementares de verificação, no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>.

1.9 São vedadas ao candidato a inscrição e Matrícula:

a) em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso, turno e local de oferta na UNIFAL-MG.

1.10 As aulas do **primeiro semestre de 2026** serão presenciais (com exceção dos cursos a distância).

1.10.1 Início das aulas para 2026/1: 02/03/2026

1.10.2 Calendário Acadêmico disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/cursos/calendario/>

1.11 As aulas do **segundo semestre de 2026** serão presenciais (com exceção dos cursos a distância).

1.11.1 Início das aulas para 2026/2: 03/08/2026

1.11.2 Calendário Acadêmico disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/cursos/calendario/>

1.12 Serão consideradas as seguintes datas para a realização de chamadas de excedentes ou candidatos na lista de espera:

Referências 2026/1:

- Início das aulas: 02/03/2026

- Término do Semestre letivo: 16/07/2026
- Semestre letivo: 107 dias letivos
- $\frac{1}{4}$ do Semestre Letivo: 27 dias = 06/04/2026
- Última dia para chamada: 01/04/2026
- Calendário Acadêmico: <https://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/cursos/calendario/>

Referências 2026/2:

- Início das aulas: 03/08/2026
- Término do Semestre letivo: 18/12/2026
- Semestre letivo: 108 dias letivos
- $\frac{1}{4}$ do Semestre Letivo: 27 dias = 02/09/2026
- Última dia para chamada: 31/08/2026
- Calendário Acadêmico: <https://www.unifal-mg.edu.br/graduacao/cursos/calendario/>

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 A relação de vagas com os respectivos quantitativos por Curso de Graduação, ofertadas neste Processo Seletivo para preenchimento constam no Termo de Adesão, distribuídas nos *campi* e unidade educacional de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, de acordo com o disposto na legislação citada no preâmbulo deste Edital.

2.2 A distribuição das vagas reservadas para as cotas, nos termos da Lei nº 12.711/12 e suas alterações, consta também no Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

3.1. Serão reservadas 50% das vagas deste processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observada a distribuição de vagas na forma definida nas Leis nº 12.711/2012 (e suas alterações) e 13.409/2016, Decretos nº 7.824/2012 e nº 9.034/2017, Portarias MEC nº 18/2012 (e suas alterações), nº 09/2017 e nº 1.117 de 2018, Termo de Adesão e Anexo I deste Edital.

3.2 No ato da **inscrição no SiSU**, o candidato deverá **fazer opção** pelas MODALIDADES DE VAGAS RESERVADAS ou pela AMPLA CONCORRÊNCIA (listas) à qual deseja concorrer no **SiSU 2026**, observando o contido no Termo de Adesão.

3.3 As vagas oferecidas para os diversos cursos serão preenchidas pelos candidatos mais bem classificados no Sistema de Seleção Unificada – SiSU, inicialmente por meio da Chamada Regular, conforme cronograma disponível no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>.

3.4 Havendo vagas remanescentes da Chamada Regular, os candidatos interessados em permanecerem no processo seletivo deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, manifestar interesse na Lista de Espera do SiSU.

3.5 Todos os candidatos que manifestarem interesse na Lista de Espera do SiSU, deverão incluir, no *sistema online*, todos os documentos básicos e os específicos das cotas para as quais indicou interesse em concorrer no ato de inscrição do SiSU (se for o caso), sob pena de ser eliminado do processo de

matrícula da UNIFAL-MG, conforme cronograma disponível no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>.

3.6 As vagas deste processo seletivo serão distribuídas a partir das seguintes listas:

AC : Ampla concorrência

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

LB_EP:Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q:Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.6.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas em determinada modalidade (lista), estas serão remanejadas para outras modalidades (listas) e os candidatos serão convocados de acordo com o ordenamento contido na Lista de Espera, distribuídos nas seguintes listas e ordem de prioridade, respeitada a ordem de classificação das respectivas listas:

1º - LI_PPI:Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2º - LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3º - LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

4º - LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

5º - LB_PPI:Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

6º - LB_Q:Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

7º - LB_PCD:Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

8º - LB_EP:Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3.7 Se após o remanejamento ainda houver vagas, estas serão remanejadas para a modalidade de candidatos de Ampla Concorrência, figurando no fim da lista.

3.8 Finalizada a lista de inscritos no respectivo curso e turno e, se houver vaga remanescente, serão reclassificados e convocados na Ampla Concorrência, por curso e turno, sem distinção entre eles, os seguintes candidatos:

a) candidatos cuja Matrícula tenha sido indeferida por causa de qualquer uma das seguintes análises: de renda (avaliação socioeconômica); e/ou da veracidade da autodeclaração de negros (procedimento de heteroidentificação de pretos e pardos); e/ou da documentação de indígenas; e/ou da documentação de quilombolas; e/ou da documentação de pessoas com deficiência; e/ou de documentação básica para Matrícula; os candidatos que não atendam aos critérios da Lei nº 12.711/2012, da Portaria MEC 1.127/2024.e da Portaria MEC 704/2025

3.8.1 Os candidatos mencionados no item **3.8** serão reclassificados e incluídos na **Lista de Ampla Concorrência**, figurando no fim dessa lista - após o último classificado na Lista de Espera, no mesmo curso e turno para o qual se inscreveu, sendo observada a maior nota no caso de haver mais de um candidato nessa situação.

3.9 Se ainda houver vagas não preenchidas, a critério da Administração, poderão ser publicados editais complementares a este edital, ofertando tais vagas, observando-se os prazos e regulamentos pertinentes.

3.9.1 A lista de classificados inscritos, de que trata os itens **3.8** e **3.9**, somente será publicada se houver vaga remanescente e candidato a ser convocado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 A classificação será na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual o candidato optou por concorrer ao se inscrever no processo seletivo SiSU, observado o limite de vagas disponíveis na UNIFAL-MG, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência.

4.1.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, e regulamentações em vigor, serão classificados dentro de cada um dos grupos e subgrupos constantes do art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, seguindo a ordem contida nas listas do item 3.9 deste edital.

4.2 No caso de empate entre candidatos no processo seletivo, será aplicado o § 2º do artigo 44 da Lei nº 9.394/96, que determina que terá prioridade de matrícula ou registro acadêmico o candidato que comprove ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos na Ampla Concorrência ou nas Vagas Reservadas, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

4.2.1 Havendo empate na reclassificação do candidato, serão observados os seguintes critérios de desempate:

I – candidato com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

II – candidato, independentemente da renda, que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

III - candidato com maior idade.

5. DAS CHAMADAS/CONVOCAÇÕES

5.1 As chamadas/convocações para o preenchimento de vagas da UNIFAL-MG ocorrerão por meio de publicação na página do processo seletivo, no *link*: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>, para **Matrícula (online)**.

5.2 A UNIFAL-MG se reserva o direito de convocar até 5 (cinco) vezes mais candidatos do que a quantidade de vagas disponíveis por curso, como excedentes.

5.3 Para o preenchimento de vagas de que trata este Edital, a UNIFAL-MG, observando as listas de classificação de candidatos de ampla concorrência e de vagas reservadas, **fará quantas chamadas sucessivas forem necessárias** e divulgará listas de classificação por curso dos candidatos que realizarem os dois procedimentos constantes no item 1.3 e subitens das Disposições Preliminares.

5.4 O candidato convocado como **excedente**, mas que não conseguiu a vaga, permanecerá nas listas de classificação (Lista de Ampla Concorrência e Listas de Vagas Reservadas) e poderá ser novamente convocado caso surja alguma vaga remanescente.

5.4.1 O candidato convocado como excedente deverá aguardar convocação para a matrícula quando do surgimento de vagas.

5.5 A UNIFAL-MG poderá publicar normas complementares para a participação do candidato ou de seu representante legal no processo seletivo, no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>

5.6 DIARIAMENTE, o candidato deverá VERIFICAR SE FOI CONVOCADO a chamada para procedimento de **heteroidentificação** (candidato autodeclarado negro (preto ou pardo)) e/ou para **Matrícula**, no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>, sendo de sua inteira responsabilidade tal acompanhamento.

5.7 Visando ampliar a divulgação das chamadas, além do previsto no item 5.1, a UNIFAL-MG poderá, a seu critério, utilizar-se de correspondência eletrônica, chamadas telefônicas ou outras formas de mensagens, sem prejuízos às **obrigações dos candidatos de acompanharem as publicações** na página da UNIFAL-MG na internet.

5.8 Será respeitada a ordem de classificação até o limite das vagas. Portanto, o candidato precisa verificar se foi convocado e deverá realizar sua matrícula de acordo com o item 6 do edital.

5.9. Do aproveitamento de vagas remanescentes do Vestibular UNIFAL-MG no SiSU

5.9.1. Caso, após a conclusão de todas as chamadas do processo seletivo próprio (Vestibular UNIFAL-MG), restem vagas ociosas nos cursos de graduação, a UNIFAL-MG poderá, a seu critério e mediante decisão da Reitoria, destinar tais vagas para preenchimento por meio das chamadas subsequentes do SiSU, observada a ordem de classificação dos candidatos constantes da Lista de Espera do SiSU 2026.

5.9.2. O aproveitamento de vagas remanescentes do Vestibular obedecerá aos mesmos critérios e procedimentos de matrícula, verificação e confirmação previstos neste edital, não sendo admitida a criação de nova lista de espera específica para tais vagas.

5.9.3. A publicação das vagas reaproveitadas e das convocações correspondentes ocorrerá exclusivamente no endereço eletrônico da UNIFAL-MG: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/> , podendo haver indicação expressa de que se trata de chamada extraordinária decorrente do aproveitamento de vagas do Vestibular UNIFAL-MG.

5.9.4. O aproveitamento de vagas remanescentes do Vestibular observará rigorosamente o disposto nas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016, bem como a manutenção proporcional das modalidades de concorrência (ampla concorrência e cotas), conforme o percentual de vagas definido no Termo de Adesão ao SiSU 2026.

5.9.5. Os candidatos convocados nessa condição estarão sujeitos aos mesmos prazos e exigências documentais aplicáveis aos demais convocados pelo SiSU, inclusive quanto à comprovação de requisitos de cotas, quando for o caso.

5.9.6. A UNIFAL-MG poderá publicar, caso necessário, editais complementares conforme item **3.9**, disciplinando as especificidades operacionais e cronológicas para a execução das chamadas extraordinárias previstas neste item.

6 DA MATRÍCULA E SUA CONFIRMAÇÃO

6.1 MATRÍCULA

6.1.1 A matrícula de ingresso regular na UNIFAL-MG organiza-se nas seguintes etapas:

a) Pré-matrícula – Nesta etapa, os candidatos aprovados na chamada regular e os candidatos que manifestaram interesse na Lista de Espera do SiSU deverão enviar o requerimento de pré-matrícula, juntamente com os dados e documentos exigidos para o ingresso na UNIFAL-MG, conforme especificado nos itens 6.2.2 e 6.2.3 e seguindo os procedimentos informados no item 6.2 deste edital. Os dados informados e documentos enviados serão analisados e submetidos a verificação dos requisitos a serem atendidos pelo candidato na UNIFAL-MG, para o ingresso pela modalidade de cotas em que o candidato foi selecionado, conforme divulgação no site da universidade. O candidato deferido definitivamente nestas análises estará apto a prosseguir no processo de matrícula para a etapa de “confirmação da matrícula”;

b) Confirmação de Matrícula pelo candidato – Após deferido definitivamente na etapa de pré-matrícula, o candidato deve confirmar sua matrícula na UNIFAL-MG conforme os procedimentos e orientações informados no item 6.3 deste edital;

c) Efetivação da matrícula pela UNIFAL-MG – Os candidatos deferidos definitivamente na pré-matrícula e que confirmaram sua matrícula, serão efetivamente matriculados pelo Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico – DRGCA da UNIFAL-MG, sendo nesta etapa realizado seu cadastro acadêmico como aluno e gerado seu número de matrícula. Após a efetivação de sua matrícula, o aluno ingressante receberá um comunicado formalizando que sua matrícula foi efetivada e informando seu número de matrícula, orientações gerais e dados de acesso aos sistemas e serviços acadêmicos da UNIFAL-MG.

d) Procedimentos para solicitação do Uso de Nome Social - O estudante poderá requerer junto ao Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA), por escrito, a inclusão do seu nome social pela instituição no ato da matrícula ou a qualquer momento durante sua permanência na universidade, conforme [Resolução Consuni nº 27/2016](#).

6.2 PRÉ-MATRÍCULA

6.2.1 O candidato convocado na chamada regular do SiSU ou presente na Lista de Espera, deverá realizar os seguintes procedimentos na etapa de pré-matrícula:

1º - Acessar o sistema online, disponível no endereço eletrônico <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/formulariodocumentacao.php>, preencher e enviar o requerimento de pré-matrícula.

2º - Enviar toda a documentação elencada nos itens 6.2.2 e 6.2.3, correspondente à modalidade para a qual foi convocado na chamada regular ou às modalidades de interesse indicadas no ato de inscrição do SiSU, no caso da Lista de Espera, em formato digital PDF, EXCLUSIVAMENTE por meio do mesmo Sistema online que enviou o requerimento de pré-matrícula, disponível no endereço eletrônico: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/formulariodocumentacao.php>. O envio dessa documentação deverá ser feito pelo candidato impreterivelmente até a data estipulada pela UNIFAL-MG, conforme cronogramas disponíveis no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>

3º - Preencher o questionário disponível em: <http://sistemas.UNIFAL-MG.edu.br/app/copeve/questionariomatriculados/>

4º - Participar de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração (exclusivo para candidatos às vagas reservadas para pessoas negras), nos termos deste edital e normas complementares, conforme constar da chamada/convocação.

6.2.2 Os documentos básicos a serem enviados são:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- b) Histórico escolar do ensino médio.

6.2.2.1 Quanto ao Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio:

- 1) há escolas que no próprio Histórico Escolar consta a declaração de conclusão de Ensino Médio;
 - 2) caso a escola não tenha tempo hábil para expedir o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o candidato poderá apresentar **declaração** da escola de que concluiu o ensino médio com a data em que o histórico e o certificado estarão disponíveis.
- c) Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos; exceto para candidatos com idade superior a 46 anos;
- d) Carteira de Identidade;
- e) Preencher o questionário socioeconômico disponível no endereço eletrônico: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/questionariomatriculados/>;
- f) Preencher o Requerimento de matrícula, que estará disponível ao entrar no Sistema;
- g) Preencher o termo de matrícula após o deferimento da matrícula (ver item 6.3 do Edital);

Obs: TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENVIADA EM FORMATO DIGITAL (PDF) EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA ON LINE disponível no endereço eletrônico : <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/formulariodocumentacao.php>

ATENÇÃO:

O candidato maior de 18 anos deve estar quite com a justiça eleitoral. Para isso, não será necessário enviar documentação, pois a UNIFAL-MG fará consulta em sistema próprio do governo federal. Não havendo comprovação de regularidade, ficará impedido de se matricular, conforme Art. 7º da [LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965](#).

O candidato deverá ter Situação Cadastral no CPF regular. Para isso, não será necessário enviar documentação, pois a UNIFAL-MG fará consulta em sistema próprio do governo federal.

6.2.3. Documentos conforme sua **modalidade de cota** a serem enviados são os listados no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>.

6.2.3.1 O candidato classificado em uma das modalidades de **pessoas com deficiência** deverá enviar, também, para a **Matrícula**, os documentos complementares **obrigatórios**, obedecendo às orientações específicas para candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência(s), disponíveis na Seção II do Anexo III e no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>

6.2.3.1.1 São documentos complementares obrigatórios o **termo de autodeclaração de deficiência e relatório médico**.

6.2.3.1.2 O termo de autodeclaração, preenchido e assinado pelo candidato, deve apresentar o tipo de deficiência, contendo um relato que expresse a história pessoal do candidato desde a infância, destacando suas experiências junto à família, escola, trabalho, lazer, autocuidado e demais áreas da vida cotidiana, e deve atender obrigatoriamente ao modelo disponível na Seção III do Anexo III deste Edital;

6.2.3.1.3 O relatório médico, legível, deve atender, obrigatoriamente, ao modelo disposto na Seção IV do Anexo III deste Edital.

6.2.3.1.4 O candidato na condição de pessoa com deficiência será submetido à avaliação biopsicossocial oficial PRESENCIAL promovida por equipe multiprofissional, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos art. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999,

e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, e da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

6.2.3.1.5 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência original, acompanhado de cópia simples (que será retida pela equipe e cuja conformidade com o original será conferida no momento da apresentação), cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição no SISU, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, com base no modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

6.2.3.1.6 Serão oferecidas aos candidatos as adaptações razoáveis de acessibilidade solicitadas no ato da avaliação biopsicossocial.

6.2.3.2 O candidato classificado em uma das modalidades de vagas reservadas para **renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo** per capita e que tenha a vaga confirmada terá sua documentação analisada por Comissões Especiais e/ou servidor(es) designado(s) e seguindo as disposições da [Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 - MEC - Implementação de Cotas](#) como base para o cálculo da renda per capita, mas **excluído** do cálculo da renda bruta **1/3 de férias e 13º salário** além dos valores discriminados no § 2 do Art. 7º da referida portaria.

6.2.3.2.1 Para as vagas destinadas à renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, o responsável pela análise de renda (avaliação socioeconômica) poderá diligenciar/solicitar ao candidato a apresentação de documentos complementares durante o processo de análise, bem como poderá realizar visitas *in loco*, se julgar necessário, além da documentação **específica de renda** citada no **ANEXO IV** (listados no endereço eletrônico: www.unifal-mg.edu.br/ingresso).

6.2.3.2.2 Para efeitos da comprovação de renda, neste Edital, o Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) poderá ser enviado pelo candidato como documento suplementar, mas **não** será aceito como **substituto** à documentação **específica de renda** citada no **ANEXO IV** (listados no endereço eletrônico: www.unifal-mg.edu.br/ingresso).

6.2.3.3 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para **autodeclarados negros** (pretos e pardos) passarão por procedimento de heteroidentificação complementar, a ser realizado por Comissão de Aferição de Veracidade de Autodeclaração de Candidatos(as) Negros(as) (CAVANE), especialmente nomeada pelo Reitor para essa finalidade, sendo neste caso **obrigatório**, sob pena de sua exclusão da lista de classificados naquela modalidade de cotas.

6.2.3.3.1 Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação somente os candidatos que enviaram a documentação exigida em <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/analise-pessoas-pretas-e-pardas/> e de acordo com os procedimentos e datas estabelecidas em <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>.

6.2.3.3.2 O candidato terá sua matrícula automaticamente indeferida em caso de não envio de documentação para a análise da veracidade da autodeclaração de pessoas negras (procedimento de heteroidentificação de pretos e pardos) ou de indígenas ou quilombolas (verificação documental);

6.2.3.3.3 A critério da UNIFAL-MG, poderão ser convocados candidatos excedentes para o procedimento de heteroidentificação, por meio de publicação no endereço no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>.

6.2.3.3.4 O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial será realizado de forma PRESENCIAL.

6.2.3.3.5 O candidato deverá, quando convocado, comparecer, obrigatoriamente, ao local de realização do procedimento com uma hora de antecedência e munido de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

6.2.3.4 Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato **indígena ou quilombola**, que será realizada de forma documental, o candidato deverá enviar, de acordo com os procedimentos e datas estabelecidas em <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>, via upload, a documentação específica constante em <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/documentos-gerais-para-a-matricula/> por meio de link específico no endereço eletrônico : <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/formulariodocumentacao.php>

6.2.3.4 As Comissões Especiais poderão solicitar a apresentação de documentos, bem como agendar nova data e horário para entrevista para a conclusão da análise.

6.2.3.5 O candidato terá sua matrícula automaticamente indeferida em caso de não envio de documentação ou qualquer indeferimento, seja na análise de renda (avaliação socioeconômica); e/ou na análise da veracidade da autodeclaração de negros (procedimento de heteroidentificação de pretos e pardos) ou de indígenas ou quilombolas (verificação documental); e/ou na análise de documentos para comprovação de deficiência (verificação documental); e/ou na análise da documentação básica de Matrícula.

6.2.3.6 A UNIFAL-MG se reserva o direito de não fazer análise: (i) de documentação básica para Matrícula; e/ou (ii) de documentação de renda (avaliação socioeconômica); e/ou (iii) de documentação de indígenas ou quilombolas; e/ou (iv) de documentação para comprovação de deficiência; e/ou de heteroidentificação de negros (pretos e pardos); de candidato à vaga reservada para a modalidade de cota, cujo respectivo resultado já tenha sido indeferido e/ou expirado o prazo para recurso e/ou tenha sido negado provimento a seu recurso, em qualquer uma das análises mencionadas neste subitem.

6.3 CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA PELO CANDIDATO

6.3.1 Para confirmar a **MATRÍCULA**, o candidato deferido definitivamente deverá preencher e enviar o **TERMO DE MATRÍCULA** no Sistema online, disponível no endereço eletrônico: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso>

6.3.1.1 A UNIFAL-MG disponibilizará pelo link: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/relatorios/listadeferidodefinalitivo.php>, a lista de candidatos deferidos definitivamente e aptos a assinarem os termos de matrícula.

6.3.2 O referido termo de matrícula é de assinatura e envio obrigatórios e condicionantes para efetivação e geração do número de matrícula.

6.3.3 Os candidatos deferidos definitivamente na etapa de pré-matrícula, que **não realizarem a confirmação de sua matrícula** até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado de acordo com a "DATA APTO PARA CONFIRMAR" e divulgada na página <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/resultados-das-analises/>, serão considerados **desistentes** e a UNIFAL-MG reserva-se no direito de oficializar o **cancelamento** de seu requerimento de **pré-matrícula**.

6.4. OBSERVAÇÕES DE MATRÍCULA PARA CURSOS COM ENTRADA EM 2026/2

6.4.1 Os candidatos convocados para cursos com entrada em 2026/2 deverão seguir os procedimentos descritos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 deste edital.

6.4.2 No caso de cursos que também ofertaram vagas para 2026/1, na hipótese de o candidato, inicialmente classificado para ocupar vaga prevista para o segundo período letivo de 2026, ser convocado para antecipar seu ingresso na UNIFAL-MG para o primeiro período letivo de 2026, ele já deverá ter feito todos os procedimentos previstos para registro acadêmico nos itens 6.1, 6.2 e 6.3

deste edital.

6.4.3 Esse procedimento observará, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.

6.4.4 As informações sobre antecipação de entrada serão publicadas, exclusivamente, na página eletrônica <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>

6.4.5 O candidato convocado para antecipar seu ingresso na UNIFAL-MG que não confirmar interesse da alteração do período letivo de ingresso, na data determinada para esse procedimento, perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente deste processo seletivo.

6.5 Não se admitirá, em hipótese alguma, **matrícula condicional**.

7 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 Caberá impugnação ao edital do processo seletivo, mediante requerimento formal dirigido ao Reitor, aos cuidados da DIPS, acompanhado das respectivas razões, até o 3º (terceiro) dia útil, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

7.1.1 O pedido de impugnação das normas do edital deverá ser apresentado por escrito em letra de forma ou digitado, e deverá ser assinado, digitalizado e protocolado, somente via e-mail dips@unifal-mg.edu.br.

7.1.2 O Reitor decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.1.3 Não será aceito pedido de impugnação via postal, via fax ou fora do prazo, ainda que por motivos de força maior.

7.1.4 Não caberá recurso da decisão do pedido de impugnação do Edital.

7.1.5 Não caberá recurso contra indeferimento por motivo de não envio da documentação de matrícula pelo candidato, nem contra ausência de candidato no procedimento de heteroidentificação.

7.2 Se a Matrícula do candidato à vaga reservada para as modalidades de cotas for indeferida por motivo relacionado diretamente à documentação ou por procedimento de heteroidentificação de negros, o candidato poderá interpor recurso até o 2º (segundo) dia útil da data da publicação do indeferimento no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>

7.2.1 O recurso deverá ser interposto pelo próprio candidato, podendo ser utilizado modelo disponível no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>, na aba FORMULÁRIOS, acompanhado das justificativas e documentos comprobatórios, se for o caso e necessário. O recurso deverá ser enviado **EXCLUSIVAMENTE** i a **Sistema online**, em formato **.PDF**, disponível no link: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/formulariodocumentacao.php>

7.2.2 Não será admitido o envio de documentos pelo candidato à vaga reservada para as modalidades de cotas, fora do prazo estabelecido, por se tratar de documentos exigidos para a Matrícula.

7.2.3 Especificamente para os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas ou quilombolas, será constituída pelo Reitor da UNIFAL-MG Comissão Recursal, composta por 3(três) membros, a qual julgará o recurso.

7.2.4 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá analisar **OBRIGATORIAMENTE** o fenótipo observado na entrevista presencial, para fins de heteroidentificação dos candidatos negros (pretos e pardos), e de forma complementar, considerar o parecer emitido pela Comissão de Aferição de Veracidade de Autodeclaração de Candidatos(as) Negros(as) (CAVANE) e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.2.5 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7.2.6 Não serão aceitos recursos de recurso e/ou recursos intempestivos.

7.3 O resultado da impugnação ou da interposição do recurso se dará no prazo de até 5(cinco) dias úteis,

a partir da data máxima para interposição da impugnação ou do recurso, podendo ser ampliado por motivo de força maior ou caso fortuito, a critério da UNIFAL-MG. O resultado da impugnação será enviado ao interessado por e-mail e os resultados dos recursos serão disponibilizados para o candidato interessado no próprio sistema online, e publicados no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>

7.4 Durante a tramitação e julgamento do recurso, serão assegurados ao candidato o direito à frequência às aulas e a realização de avaliações.

7.5 Após esgotadas as possibilidades de recursos e julgamentos previstos neste edital, se negado provimento, o candidato será eliminado do processo seletivo, passando a ser proibida sua frequência às aulas e a realização de avaliações.

7.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio diferente do estabelecido, ou fora do prazo, ainda que por motivos de força maior ou caso fortuito.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todas as Normas e os Avisos com a indicação de documentos e procedimentos para a realização de Matrícula estarão publicados no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/> e integram este Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento diário de todas as informações constantes nos endereços eletrônicos indicados neste item.

8.2 Este Edital, anexos, normas, legislações e documentos citados encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>

8.3 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por falta ao acesso a conteúdos e publicações por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso e/ou a transferência de dados.

8.4 A UNIFAL-MG divulgará em até 30 (trinta) dias úteis após a realização da Matrícula, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao último dia de Matrícula em cada chamada, a relação de matrículas deferidas, no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>

8.5 Todos os horários citados neste Edital são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, inclusive quando proposta da Diretoria de Processos Seletivos (DIPS).

8.7 Este Edital, na íntegra, será publicado no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>

GERALDO JOSÉ RODRIGUES LISKA

Diretor de Processos Seletivos



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues Liska, Diretor(a) de Processos Seletivos**, em 12/01/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1706767** e o código CRC **26D85B24**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – DOS CURSOS E DAS VAGAS

SEDE - ALFENAS-MG

Local de Oferta: 1044232 - Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG (Sede) (Alfenas, MG)											
1108076 - BIOMEDICINA - INGRESSO EM 2026/1											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
9	1	1	0	3	1	1	1	3			20
1109661 - BIOTECNOLOGIA - INGRESSO EM 2026/1											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
9	1	1	0	3	1	1	1	3			20
20122 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA - INGRESSO EM 2026/2											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
17	2	1	0	6	1	1	1	6			35
1112281 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO - INGRESSO EM 2026/1											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
9	1	1	0	3	1	1	1	3			20
1108032 - CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO - INGRESSO EM 2026/1											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
9	1	1	0	3	1	1	1	3			20
1108041 - CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA - INGRESSO EM 2026/1											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
9	1	1	0	3	1	1	1	3			20
14608 - ENFERMAGEM - INGRESSO EM 2026/1											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
9	1	1	0	3	1	1	1	3			20
14606 - FARMÁCIA											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
25	3	1	0	8	3	1	1	8			50

14606 - FARMÁCIA - INGRESSO EM 2026/1											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI			2026/1 25
13	1	1	0	3	1	1	1	4			
14606 - FARMÁCIA - INGRESSO EM 2026/2											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI			2026/2 25
12	2	0	0	5	2	0	0	4			
119916 - FISIOTERAPIA - INGRESSO EM 2026/1											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total 25
11	1	1	0	4	1	1	1	5			
119914 - HISTÓRIA - INGRESSO EM 2026/1											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total 21
9	1	1	0	3	1	1	1	4			
1487329 - LETRAS - LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGRESSO EM 2026/1											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total 23
10	1	1	0	4	1	1	1	4			
1615758 - LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA - INGRESSO EM 2026/1											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total 23
10	1	1	0	4	1	1	1	4			
96955 - MATEMÁTICA - INGRESSO EM 2026/1											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total 28
13	1	1	0	5	1	1	1	5			
1202573 - MEDICINA - INGRESSO EM 2026/1											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total 30
15	1	1	0	5	1	1	1	5			
20121 - NUTRIÇÃO - INGRESSO EM 2026/1											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total 23
10	1	1	0	4	1	1	1	4			
14607 - ODONTOLOGIA											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total 50
25	3	1	0	8	3	1	1	8			
14607 - ODONTOLOGIA - INGRESSO EM 2026/1											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI			2026/1 25
13	1	1	0	3	1	1	1	4			

14607 - ODONTOLOGIA - INGRESSO EM 2026/2

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI			2026/2
12	2	0	0	5	2	0	0	4			25

96953 - PEDAGOGIA - INGRESSO EM 2026/1

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
9	1	1	0	3	1	1	1	3			20

64794 - QUÍMICA - BACHARELADO - INGRESSO EM 2026/1

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
15	1	1	0	5	1	1	1	5			30

105674 - QUÍMICA - LICENCIATURA - INGRESSO EM 2026/1

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
18	2	1	0	6	1	1	1	6			36

**Total do Local de Oferta: 1044232 - Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG (Sede)
(Alfenas, MG)**

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
241	25	19	0	83	23	19	19	85			514

**Local de Oferta: 144426 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - CAMPUS POÇOS DE CALDAS
(Poços de Caldas, MG)****1161400 - ENGENHARIA AMBIENTAL - INGRESSO EM 2026/1**

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
9	1	1	0	3	1	1	1	3			20

1591443 - ENGENHARIA CIVIL - INGRESSO EM 2026/1

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
9	1	1	0	3	1	1	1	3			20

1161117 - ENGENHARIA DE MINAS - INGRESSO EM 2026/1

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
9	1	1	0	3	1	1	1	3			20

1591432 - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - INGRESSO EM 2026/1

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total

9	1	1	0	3	1	1	1	3			20
1161118 - ENGENHARIA QUÍMICA - INGRESSO EM 2026/1											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
9	1	1	0	3	1	1	1	3			20
120515 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - INTEGRAL - INGRESSO EM 2026/1											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
18	2	1	0	6	1	1	1	6			36
120515 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - NOTURNO - INGRESSO EM 2026/1											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
18	2	1	0	6	1	1	1	6			36

Total do Local de Oferta: 144426 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - CAMPUS POÇOS DE CALDAS (Poços de Caldas, MG)

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
81	9	7	0	27	7	7	7	27			172

Local de Oferta: 1059667 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - CAMPUS VARGINHA (Varginha, MG)

1160421 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INTEGRAL - INGRESSO EM 2026/1

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
3	1	1	0	2	1	1	1	2			12

1160421 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - NOTURNO - INGRESSO EM 2026/2

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
3	1	1	0	2	1	1	1	2			12

1161116 - CIÊNCIAS ATUARIAIS - INTEGRAL - INGRESSO EM 2026/1

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
3	1	1	0	2	1	1	1	2			12

1161116 - CIÊNCIAS ATUARIAIS - NOTURNO - INGRESSO EM 2026/2

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
3	1	1	0	2	1	1	1	2			12

1441206 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - INTEGRAL - INGRESSO EM 2026/1

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
3	1	1	0	2	1	1	1	2			12

1441206 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO - INGRESSO EM 2026/2

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
3	1	1	0	2	1	1	1	2			12

1161235 - CIÊNCIAS ECONÔMICAS - INTEGRAL - INGRESSO EM 2026/1

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
3	1	1	0	2	1	1	1	2			12

1161235 - CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOTURNO - INGRESSO EM 2026/2

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
3	1	1	0	2	1	1	1	2			12

120513 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E ECONOMIA - BI/LI - INTEGRAL - INGRESSO EM 2026/1

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
25	4	1	0	8	3	1	1	8			51

120513 - INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E ECONOMIA - BI/LI - NOTURNO - INGRESSO EM 2026/2

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
27	4	1	0	8	2	2	1	9			54

Total do Local de Oferta: 1059667 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - CAMPUS VARGINHA - (Varginha, MG)

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
76	16	10	0	32	13	11	10	33			201

Local de Oferta: 1058691 - Unidade Educacional II/Alfenas (Alfenas, MG)**96951 - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - INGRESSO EM 2026/1**

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
9	1	1	0	3	1	1	1	3			20

96949 - FÍSICA - INGRESSO EM 2026/1

AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
											37

18	2	1	0	6	2	1	1	6			
1108035 - GEOGRAFIA – BACHARELADO - INGRESSO EM 2026/1											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
18	2	1	0	6	2	1	1	6			37
1108033 - GEOGRAFIA – LICENCIATURA - INGRESSO EM 2026/1											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
19	3	1	0	6	2	1	1	6			39

Total do Local de Oferta: 1058691 - Unidade Educacional II/Alfenas (Alfenas, MG)											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
64	8	4	0	21	7	4	4	21			133

Total da IES (UNIFAL-MG) - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS											
AC	LI_EP	LI_PCD	LI_Q	LI_PPI	LB_EP	LB_PCD	LB_Q	LB_PPI	-	-	Total
462	58	40	0	163	50	41	40	166			1020

Legenda:

AC : Ampla concorrência

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS CHAMADAS/CONVOCAÇÕES e MATRÍCULAS

Disponível no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>, na Aba Cronogramas.

Obs: Havendo vagas remanescentes, novas chamadas serão realizadas e publicadas no *link*: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>

ANEXO III

DOS PROCEDIMENTOS, NORMAS, PRAZOS E ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS COTISTAS

SEÇÃO I

DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

1. Em cumprimento às Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016, assim como a [Resolução Consuni nº 74/2024](#), do Conselho Universitário da UNIFAL-MG, será constituída Comissão de verificação de indígenas e/ou quilombolas e/ou para procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos cotistas negros (pretos e pardos) (CAVANE), com competência deliberativa para deferimento ou indeferimento da autodeclaração de candidatos à reserva de vagas para negros (pretos e pardos) ou para indígenas e a Comissão de Aferição de Informações e Documentação de Pessoas Ciganas, Refugiadas e Quilombolas (CACIRE), com competência deliberativa para deferimento ou indeferimento da autodeclaração de candidatos à reserva de vagas para quilombolas.

1.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação complementar a identificação por terceiros da condição autodeclarada, por meio de entrevista.

2. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que enviaram documentação deverão se apresentar perante a Comissão de Aferição de Veracidade de Autodeclaração de Candidatos(as) Negros(as) (CAVANE), juntamente com documento de identificação oficial original com foto. A ausência do candidato ou a falta de documento com foto implica a invalidação automática da autodeclaração e a sua exclusão da lista de classificados, na respectiva modalidade.

2.1. O procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, será realizado exclusivamente PRESENCIAL, conforme [Resolução Consuni nº 74/2024](#), com o candidato.

2.2 A critério da CAVANE, os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) poderão ser convocados, a qualquer tempo, para rito extraordinário de heteroidentificação presencial, sob pena de perda da vaga em caso de não comparecimento.

3. Os **candidatos negros** (pretos e pardos) ou **indígenas** ou **quilombolas** deverão enviar, **EXCLUSIVAMENTE** via Sistema *online*, em **formato .PDF**, a Declaração, conforme modelo disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/formularios/>, de acordo com a modalidade de vaga para a qual se inscreveu, assinada por si (para maiores de dezoito (18) anos) ou por responsável (para menores de dezoito (18) anos), sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade as informações prestadas, inclusive

no que se refere ao Anexo III, que trata da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4. O candidato aprovado em uma das modalidades de vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos) deverá estar disponível para ENTREVISTA PRESENCIAL, conforme [Resolução Consuni nº 74/2024](#), em data e horário previamente definidos, cumprindo rigorosamente as seguintes características:

- a) Se posicionar em frente à câmera, sendo filmado da cintura para cima, com vestuário adequado (que fiquem expostos, rosto, pescoço, braços, cabelos e mãos);
- b) Sem adereços (óculos escuros, bonés, toucas e outros que possam encobrir cabelos, pescoço, braços e mãos);
- c) O candidato deve segurar seu documento de identidade original, com foto, na altura do tórax;
- d) Em ambiente com boa iluminação;

4.1 Informações e detalhes técnicos complementares serão divulgados no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/> e <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/analise-pessoas-pretas-e-pardas/>

4.2 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por fatores de ordem técnica ou deslocamento por parte do candidato que impossibilitem realização da heteroidentificação.

4.3 Sem prejuízo da responsabilidade do candidato, em caráter estritamente excepcional, conforme constará da convocação, será reservado um horário (estimado de 1h) no final da escala de horários divulgada para o mesmo dia de realização de entrevistas de candidatos que não puderam comparecer devido à dificuldade/problemas de deslocamento. Os candidatos deverão se apresentar apenas no mesmo dia previsto na convocação e dentro do horário destinado a esse fim ou, mediante justificativa, dentro do período de matrícula na chamada para a qual foi convocado. Trata-se de uma excepcionalidade, portanto, caso haja volume de candidatos acima do possível, a UNIFAL-MG poderá rever, alterar e/ou até revogar tal excepcionalidade, a qualquer tempo. Será considerada a ordem de chegada dos candidatos, portanto **não há garantia** de atendimento a todos neste horário, devido ao limite de prazo definido para este fim na convocação (estimado de 1h para todas as entrevistas extraordinárias).

5. O procedimento de heteroidentificação, com duração prevista de até 5 (cinco) minutos, versará sobre as questões relacionadas exclusivamente ao fenótipo do(a) candidato(a).

6. A entrevista será gravada em áudio e vídeo pela UNIFAL-MG, para utilização posterior na avaliação de recursos que venham a ser protocolados por candidatos cujas autodeclarações sejam rejeitadas. As gravações ficarão armazenadas na Instituição, num prazo de 6 (seis) anos, estabelecido pela Legislação vigente.

6.1 O candidato que recusar a realização do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

7. É **proibida** a gravação em áudio e/ou vídeo do procedimento de heteroidentificação pelo candidato ou por qualquer outra pessoa na realização da entrevista, além da gravação oficial da UNIFAL-MG.

8. A Comissão de Aferição de Veracidade de Autodeclaração de Candidatos(as) Negros(as) (CAVANE), antes de iniciar o procedimento de heteroidentificação, poderá orientar o(a) candidato(a) ratificando a informação dessa vedação e solicitar que mantenha desligados seus aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos.

9. O candidato poderá ter acesso à gravação, sendo agendados dia, horário e local para que, acompanhado de um servidor da UNIFAL-MG, possa assistir à entrevista no campus onde o curso para o qual se inscreveu é ofertado. Para tanto, deverá protocolar um pedido à DIPS, no Setor de Protocolo do respectivo campus.

10. Na hipótese de indeferimento de matrícula decorrente da análise da veracidade da autodeclaração (pretos, pardos e indígenas), o candidato que desejar interpor recurso deverá observar prazos e

procedimentos constantes deste edital.

11. O recurso, dirigido à Comissão Recursal, deverá ser enviado **exclusivamente** via Sistema *online*, em **formato PDF**, conforme item 7 do presente edital. A Comissão Recursal fará a análise e julgamento do recurso, deferindo ou indeferindo-o.

12. A Comissão de verificação/Comissão de Aferição de Veracidade de Autodeclaração de Candidatos(as) Negros(as) (CAVANE), a Comissão de Aferição de Informações e Documentação de Pessoas Ciganas, Refugiadas e Quilombolas (CACIRE) e a Comissão Recursal seguirão os seguintes **critérios**:

12.1 Negros (pretos e pardos): será considerado, única e exclusivamente, o fenótipo negro como base para análise e validação, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação complementar, excluídas as considerações sobre a ascendência e/ou quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados.

12.1.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

12.2 Indígenas: os candidatos devem apresentar o Termo de Autodeclaração disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/formularios/>, acompanhado da seguinte documentação:

a) RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;

b) Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

12.3 Quilombolas: os candidatos devem apresentar o Termo de Autodeclaração, disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/formularios/>, acompanhado da seguinte documentação:

a) Declaração da comunidade informando que são quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade.

13. A CAVANE deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, enquanto a CACIRE, para cada candidato, atuará e deliberará 1 (um) ou mais dos membros relacionados.

13.1 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

1

14. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar será publicado no sítio eletrônico da UNIFAL-MG, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da CAVANE ou da CACIRE a respeito da confirmação ou não da autodeclaração (deferido ou indeferido).

15. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da CAVANE, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

SEÇÃO II

DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(S)

16. Em cumprimento à Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 e à Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, será constituída e designada pela Reitoria por meio de portaria, Comissão de Verificação de Condição de Pessoa com Deficiência para atuar nos processos seletivos para ingresso de pessoas com deficiência nos cursos de graduação da UNIFAL-MG.

17. A Comissão de Verificação de Condição de Pessoa com Deficiência, composta por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, é responsável pela análise da documentação e efetuará a verificação do relatório médico e da autodeclaração de deficiência, considerando o disposto no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, na Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021, na Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, no Decreto nº 9.034 de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 09 de 05 de maio de 2017 e na Lei Nº 13.146 de 06 de julho de 2015.

18. No ato da Matrícula *online* o candidato deverá enviar toda documentação, considerando a modalidade de vagas para pessoas com deficiência para a qual está se candidatando, em formato digital (.PDF), **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema *online*, observando o disposto no **item 29 deste Anexo** e subitens e as orientações disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>

19. A documentação médica comprobatória e o termo de autodeclaração de deficiência serão encaminhados para a Comissão de Verificação de Condição de Pessoa com Deficiência, que fará a análise e emitirá parecer, deferindo ou indeferindo a Matrícula.

19.1 O fato de o candidato já ter ingressado anteriormente na UNIFAL-MG ou em outra Instituição de Ensino Superior - IES ou mesmo em órgão público por meio da reserva de vagas para pessoas com deficiência, não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão da documentação complementar obrigatória à Comissão de Verificação de Condição de Pessoa com Deficiência.

20. Em caso de necessidade, a Comissão de Verificação de Condição de Pessoa com Deficiência poderá solicitar, a qualquer momento, documentação ou exames complementares, bem como convocar o candidato para entrevistas.

20.1 Caso a Comissão solicite exames complementares para subsidiar a análise, a documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e seis) ao edital do certame. Deve conter expressamente se há ou não condição de deficiência, carimbo ou autenticidade e registro do médico no CRM..

20.2 Caso o candidato seja convocado para entrevista, deverá se apresentar perante a Comissão levando documento oficial original com foto. A ausência de documento com foto implica a invalidação automática da autodeclaração e a sua exclusão da lista de classificados, naquela modalidade.

20.3 A entrevista será gravada em áudio e vídeo pela UNIFAL-MG, para utilização posterior na avaliação de recursos que venham a ser protocolados por candidatos cujas Matrículas tenham sido indeferidas. As gravações ficarão armazenadas na Instituição, num prazo de 6 (seis) anos, estabelecido pela Legislação vigente.

21. As Matrículas dos candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência somente serão homologadas mediante parecer de deferimento emitido pela Comissão de Verificação de Condição de Pessoa com Deficiência.

22. Se a Matrícula do candidato à vaga reservada para pessoas com deficiência for indeferida, o candidato poderá interpor recurso até o 3º (terceiro) dia útil, da data da publicação do indeferimento no e n d e r e ç o : <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/formulariodocumentacao.php>, observar prazos e procedimentos constantes no item 7 e subitens deste edital.

23. O recurso deverá ser enviado **EXCLUSIVAMENTE** via **Sistema online**, em **formato .PDF**, disponível no endereço: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/formulariodocumentacao.php>

24. Não será admitido, em hipótese alguma, o envio de documentos, pelo candidato à vaga reservada para as modalidades de cotas para pessoas com deficiência, via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido, por se tratar de documentos exigidos para a Matrícula.

25. Se mantido o indeferimento, não caberá novo recurso administrativo.

26. Depois de homologada a matrícula, se verificada, a qualquer tempo, a inverdade dos dados declarados ou a inconsistência dos mesmos o discente estará sujeito ao cancelamento de sua matrícula e

à consequente perda da vaga.

27. As situações elegíveis e não elegíveis para se pleitear uma vaga reservada para pessoa com deficiência estão descritas nos itens 31 e 32 e seus subitens, desta Seção.

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

29. Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverão postar no *sistema online*, na página <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/> no ato da Matrícula *online*:

29.1 AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA documento, preenchido e assinado pelo candidato, deve apresentar o tipo de deficiência e um relato que expresse a história pessoal do candidato desde a infância, destacando suas experiências junto à família, escola, trabalho, lazer, autocuidado e demais áreas da vida cotidiana, conforme o modelo disponível na Seção III deste Anexo;

29.1.1 É facultado ao candidato Surdo enviar o relato da sua história pessoal - exigência do Termo de Autodeclaração - em Libras, no formato de vídeo, observando as características do item 4. da Seção I, deste Anexo. Informações e detalhes técnicos complementares para gravação e envio do vídeo serão divulgados no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>

29.2 RELATÓRIO MÉDICO legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID); e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato, no que se refere às estruturas e funções do corpo, bem como às restrições à participação, conforme modelo disponível na Seção IV deste Anexo e orientações para Matrícula disponíveis no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>

29.2.1 O relatório médico deverá apresentar o nome completo, número de CPF, número de documento de identidade e o endereço do candidato.

29.2.2 Deve conter o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

29.2.3 Candidatos com Deficiência física devem apresentar relatório médico conforme as especificações contidas no item 29.2 e **exames de imagem** ou outros que comprovem a deficiência;

29.2.4 Candidatos com Deficiência Auditiva/Surdos devem apresentar relatório médico conforme as especificações contidas no item 29.2 e exame de **audiometria**;

29.2.5 Candidatos com Deficiência visual devem apresentar relatório médico conforme as especificações contidas no item 29.2 e **exame oftalmológico**;

29.2.6 Candidatos com Deficiência intelectual/mental e/ou Transtorno do Espectro Autista devem apresentar relatório médico conforme as especificações contidas no item 29.2 e **descrição do grau e áreas/funções afetadas**;

29.2.6.1 Alternativamente ao laudo médico e em atendimento à [Lei nº 13.977, de 2020](#), poderão apresentar Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), nos moldes da Lei e com validade de 5 (cinco) anos.

29.2.7 Candidatos com Deficiências múltiplas devem apresentar relatório médico conforme as especificações contidas no item 29.2 e **exames específicos de acordo com as deficiências e áreas afetadas**.

29.2.8 O relatório médico deve atender **obrigatoriamente** ao modelo disposto na Seção IV deste Anexo e orientações para Matrícula disponíveis no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/>

29.2.9 A documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e

seis) meses da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente. Deve conter expressamente se há ou não condição de deficiência, carimbo ou autenticidade e registro do médico no CRM..

30. Candidatos com deficiência e que concorrem nas ações afirmativas de autodeclaração e renda e/ou vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), deverão se atentar aos demais procedimentos e documentação exigida para comprovação da elegibilidade, em conformidade com este Edital.

DA ELEGIBILIDADE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

31. Poderão concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) a PCD aqueles que manifestarem interesse em concorrer a essa(s) vaga(s) no ato da inscrição no concurso público, desde que observado o seguinte: Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), Lei nº 15.176/2025 (Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas) observado o disposto no art. 2º da Lei 13.146/2015. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e o descrito na Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Nos termos deste edital, com base nos documentos legais expressos neste edital, são considerados elegíveis às vagas reservadas às pessoas com deficiência, aqueles que apresentarem as seguintes características:

31.1 Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

31.2 Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções, pessoas com hemofilia que têm artropatia grave em uma ou mais articulações; Síndrome de Fibromialgia ou síndrome da fadiga crônica e a síndrome complexa de dor regional.

31.3 Deficiência Auditiva: considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

31.4 Surdez: considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras - Libras (BRASIL, 2005, Artigo 2º).

31.4.1 O candidato Surdo não está isento de apresentar toda a documentação comprobatória de deficiência exigidos aos candidatos com deficiência auditiva.

31.5 Deficiência Visual: a deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (Óculos, cirurgias, etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão:

31.5.1 cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;

31.5. 2 baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção Óptica;

31.5. 3 visão monocular: classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, é descrita pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como acuidade visual inferior a 20% em um dos olhos;

31.5. 4 casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

31.6 Pessoa com surdocegueira: Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).

31.7 Visão monocular: Para efeitos deste edital e com base na Constituição Federal de 1988 (art. 37, VIII), na Lei n. 8.112/1990 (art. 5º, § 2º), no Decreto n. 3.298/1999 (arts. 3º, 4º, III, e 37) e na Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021, os candidatos com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Sobre a visão monocular, considera-se que o candidato nessa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.

31.8 Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

31.9 Deficiências múltiplas: a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa;

31.10 Transtorno do espectro autista: pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

31.10.1 deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

31.10.2 padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

32. Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

32.1 Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 11 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

32.2 Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 11 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

32.3 Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 11 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência;

Síndrome hiperkinética (F90.9);

32.4 Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

32.5 Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

32.6 Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º); e

32.7 Pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.

SEÇÃO III

MODELO DE TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(preencher de forma LEGÍVEL ou digitado)

Eu, _____, detentor(a) do Documento de Identidade Nº _____, CPF _____ candidato(a) ao Processo Seletivo SiSU da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, curso _____, Modalidade de Vaga Reservada para pessoas com deficiência, declaro ter:

- ☐ Deficiência física
- ☐ Deficiência Visual: baixa-visão
- ☐ Deficiência Visual: cegueira
- ☐ Deficiência Visual: Visão monocular
- ☐ Deficiência Mental/Intelectual
- ☐ Deficiências Múltiplas
- ☐ Deficiência Auditiva
- ☐ Surdez (usuário da LIBRAS)
- ☐ Transtorno do Espectro Autista (TEA)

Descrição da história pessoal (infância, família, escola, trabalho, lazer, autocuidado e demais áreas da vida cotidiana que julgar relevante)

(Se for necessário, utilize mais de uma folha e todas deverão ser assinadas e não poderão conter rasuras)

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e declaro, em conformidade com o Art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 [Art. 3º do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942] estar ciente de que prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Nestes termos, peço deferimento.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a) ou do responsável

SEÇÃO IV

RELATÓRIO MÉDICO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA^{1 e 2}

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:

Nascimento: ____/____/____

CPF

Identidade nº

Gênero: () Masculino

Órgão

() Feminino

Emissor

UF

() Outro _____

Filiação

2. DESCRIÇÃO DA CONDIÇÃO DE SAÚDE FÍSICA E/OU MENTAL

Tipo, grau ou nível da(s) deficiência(s) *(Em observância ao Art. 4º do Decreto Nº 3.298 de 1999)*

História Clínica (*descrição clínica e causa provável*)

Descrição detalhada da deficiência (*comprometimento das estruturas e funções do corpo e restrições à participação*)

Código Internacional de Doenças – CID-11:

(Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)

Exame oftalmológico (se for o caso)

Acuidade visual Sem correção

Com correção

Olho direito

Olho esquerdo

Somatório da medida do campo visual em ambos os olhos

Exame otorrinolaringológico (se for o caso)

Acuidade auditiva (Hz): 500

1000

2000

3000

Orelha dir.

Orelha esq.

3. IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

Nome

CRM

Especialidade

Telefono

Local, data

Assinatura do médico

Carimbo e Registro CRM

[1] Todos os campos são de preenchimento obrigatório e deverão ser preenchidos de forma **LEGÍVEL** ou digitados.

[1] Todas as páginas deste relatório deverão ser rubricadas e carimbadas pelo médico responsável e não poderá conter rasuras.

ANEXO IV

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

Informações importantes:

A) Para a análise, a documentação deve ser digitalizada de maneira totalmente legível, com resolução e enquadramento que possibilite a leitura integral de todas as partes dos documentos.

B) Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas que compartilham dos mesmos gastos e ganhos desse conjunto.

O preenchimento do Formulário Análise Socioeconômico é obrigatório - O modelo da declaração disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/ingresso/> em "Documentos Para a Matrícula". O candidato deve preencher corretamente as informações sobre a composição do grupo familiar.

1 - Documentos comuns a todos os familiares:

1.1 Certidão de Nascimento (para menores de 18 anos).

1.2 Em caso de pais ou cônjuges falecidos, apresentar cópia da certidão de óbito.

1.3 Cópias da certidão de casamento dos pais ou do candidato que for casado, cópia da certidão de união estável dos pais ou do candidato que viver em união estável ou declaração de próprio punho relatando a situação dos pais ou do candidato, quando viver maritalmente (não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma). Essa declaração deve ser datada e atualizada com prazo máximo de 1 mês anterior a esse edital, atestada/ assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação (CPF e identidade) das testemunhas.

1.4 Em caso de pais ou do candidato e seu cônjuge separados/divorciados apresentar cópia da certidão de casamento averbada e formal de partilha constando a partilha de bens e pensão alimentícia referente ao(s) filho(s) menor(es) de 18 anos. No caso de separação extrajudicial, declaração de, pelo menos, um dos pais informando a situação do casal. Essa declaração deve ser datada e atualizada com prazo máximo de 1 mês anterior a esse edital, atestada/ assinada pelo declarante e por três testemunhas devidamente identificadas com CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das cópias dos respectivos documentos de identificação (CPF e identidade) das testemunhas.

1.5 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada do candidato e de todos os membros do grupo familiar, mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado.

Digitalize em um arquivo único as seguintes páginas:

(1) página da foto, frente e verso;

(2) página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente;

(3) páginas onde estejam contidas as alterações de salário e

(4) as anotações gerais e as páginas em branco subseqüentes

Para as carteiras que nunca tiveram registro de trabalho, as cópias devem ser sempre da primeira página de cada item pedido (mesmo estando em branco).

Alternativamente, pode ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) DIGITAL. Apresentar cópia (print) dos dados pessoais e da seção de contratos de trabalho, mesmo que não haja contratos de trabalho registrados.

1.6 Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, que deve ser impresso da página eletrônica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ou retirado na própria agência do INSS de todos os membros do grupo familiar que trabalhem ou que já tenham trabalhado algum dia.

1.7 Cópia da declaração completa do Imposto de Renda dos dois últimos anos e de seus respectivos recibos, solicite “DIRPF” e salve a página em PDF. Para quem não declara imposto de renda e salve as páginas em PDF, referente aos últimos dois anos também do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar.

1.8 Extratos bancários dos últimos três meses de conta corrente e/ou poupança ou declaração de não possuir conta bancária. Os extratos podem ser obtidos tanto no caixa eletrônico e depois digitalizados ou em aplicativos de internet banking. Caso o membro familiar não possua conta bancária, apresentar uma

declaração pessoal, original, com data atualizada, afirmando a não existência de conta bancária em seu nome, atestada por 3 testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além da assinatura dos mesmos).

2 - Comprovante(s) de rendimentos(s) de acordo com a categoria profissional, listadas a seguir inclusive de quem se encontra desempregado, dos pais ou responsáveis, do próprio candidato e demais integrantes do grupo familiar maior(es) de 18 anos.

Verificar qual a situação de cada membro e enviar os documentos correspondentes:

2.1- Assalariado (inclusive funcionário público):

2.1.1- Últimos 3 contracheques ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ da mesma;

2.1.2- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica

2.2- Autônomos e profissionais liberais:

2.2.1- Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos 3 últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório e constando a atividade exercida.

2.2.2- Registro de autônomo junto ao ISS (Prefeitura) ou Registro junto ao Conselho de Classe e do INSS.

2.2.3- Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

2.2.4- Guias de Recolhimento ao INSS e ISS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

2.3- Economia informal:

2.3.1- Declaração pessoal, original, com data atualizada referente aos últimos 3 meses constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além das assinaturas dos mesmos) e cadastro de autorização de atividade emitida pela Prefeitura Municipal, quando for o caso.

2.4- Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:

2.4.1- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, dos dois últimos anos OU - Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, original, dos 3 últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC, constando: rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção.

2.4.2- Cópia do recolhimento do Imposto Territorial Rural – ITR.

2.4.3- Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

2.4.4- Notas fiscais de vendas.

2.5- Empresário, microempresário e comerciante:

2.5.1- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, dos dois últimos anos.

2.5.2- CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual.

2.5.3- Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial no qual conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais.

2.5.4- Últimas 3 guias de recolhimento do INSS.

2.5.5- No caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (últimos 3 meses). E, em caso de ser o sócio proprietário e/ou diretor da empresa, apresentar o comprovante de pró-labore, original, dos últimos 3 meses.

2.5.6- No caso de ser o sócio proprietário e/ou diretor da empresa, apresentar o comprovante de pró-labore, original, dos últimos 3 meses.

2.6- Microempreendedor Individual (MEI):

2.6.1- Relatório Mensal das receitas Brutas dos últimos 3 meses;

2.6.2- CNPJ e Certificado da Condição de MEI.

2.6.3- Recibo da entrega da Declaração Anual SIMEI.

2.6.4- Cópia do comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional), referente aos 3 últimos meses.

2.7- Aposentado e pensionista:

2.7.1- Cópia do extrato de pagamento mais recente do benefício. No caso do INSS.

2.8- Desempregado:

2.8.1- Declaração, original, de que não exerce nenhuma atividade remunerada atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato, além da assinatura) e com data atualizada (declaração simples, não precisa registrar em cartório e nem reconhecer firma).

2.8.2 - Comprovante de recebimento do seguro desemprego, quando houver.

2.9- Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis (Quem possui bens móveis e imóveis alugados ou arrendados para outras pessoas):

2.9.1- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

2.9.2- Declaração do valor total desses rendimentos.

.

ANEXO V

CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, ao se inscrever neste processo seletivo, **concorda** com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que a

Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), com sede na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas-MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709/2018.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei no 13.709/2018, o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da citada Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei no 13.709/2018.